



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE CONTROLE INTERNO DO EXÉRCITO
CENTRO GENERAL SERZEDELLO CORRÊA**

**DIEx nº 161-Asse Jur/CCIEx - CIRCULAR
EB: 64466.008645/2012-48**

Brasília, DF, 9 de novembro de 2012.

Do Chefe do Centro de Controle Interno do Exército

Ao Sr Chefe de Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército,

Assunto: índice de atualização monetária

1. Versa o presente expediente sobre índice de atualização monetária utilizado na cobrança de dívidas da União.

2. Tendo em vista solicitação formulada pela Advocacia-Geral da União perante o Tribunal de Contas da União (TC 015.999/2010-6), visando a uniformização dos critérios de cobrança de dívidas da União, com a possibilidade de alteração do índice de atualização monetária utilizado, face à nova sistemática implementada pela Lei nº 11.941/2009, informo-vos que foi proferido o Acórdão nº 1247/2012 - TCU - Plenário, restando definido que a taxa SELIC deve ser aplicada a todos os créditos da Fazenda Nacional.

Gen Bda PAULO CESAR SOUZA DE MIRANDA
Chefe do Centro de Controle Interno do Exército